

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS
AMBIENTAIS (PPGDPA)

EDITAL PPGDPA Nº 01/2023

SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS CAPES/PROSUC MODALIDADE I
(INTEGRAL) E MODALIDADE II (TAXAS ESCOLARES)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento de Processos Ambientais (**PPGDPA**) da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), no uso de suas atribuições, torna público a seus alunos regularmente matriculados que, no período de 10 a 14 de agosto de 2023, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de bolsas CAPES/PROSUC na Modalidade I (Integral) e na Modalidade II (Taxas Escolares), destinadas ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento de Processos Ambientais (**PPGDPA**), da turma ingressante no ano 2023, segundo semestre, no nível Mestrado, nos termos da Portaria PROSUC/CAPES nº 149/2017, e conforme disposições a seguir.

I. PÚBLICO-ALVO

Pós-graduandos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento de processos ambientais exclusivamente, na seleção complementar 2023-2, turma 19 do Mestrado,

II. NÍVEL, TURMA, MODALIDADE E QUANTIDADE DE BOLSAS

Nível	Modalidades	Cotas	Formas de pagamento	Candidatos
EXCLUSIVAMENTE Mestrado	Bolsa integral CAPES/PROSUC Modalidade I	03	Mensalidade de bolsa (R\$ 2.100,00) + auxílio para custeio de taxas escolares (R\$ 1.100,00)	Ingressantes no Mestrado no semestre 2023-2
EXCLUSIVAMENTE Mestrado	Bolsa Taxas CAPES/PROSUC Modalidade II	03	Mensalidade para custeio de taxas escolares (R\$ 1.100,00)	Ingressantes no Mestrado no semestre 2023-2

III. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

De **09 a 14 de março de 2023**, a inscrição deverá ser realizada, **exclusivamente, online**, pelo formulário https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSftvH2kACF10kLJQqHeHPq0X4V4Z4mAlyB4cwrRtShyVvU3_0g/viewform. A documentação relacionada deverá ser **digitalizada e**

enviada para o endereço eletrônico sec.ppgdpa@unicap.br com cópia para ppgdpa.coord@unicap.br, até o dia 14 de agosto de 2023, inserindo como assunto da mensagem “**BOLSAS CAPES/PROSUC 2023-2 - ingressantes**”, sob pena de indeferimento da inscrição.

IV. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção e classificação dos alunos para a concessão das bolsas obedecerá ao somatório da pontuação obtida por cada candidato, relativa aos dois critérios abaixo, de acordo com a modalidade da bolsa: **BOLSA INTEGRAL CAPES/PROSUC MODALIDADE I ou TAXAS CAPES/PROSUC MODALIDADE II.**

1. **Critério acadêmico:** A pontuação neste critério, aplicável a ambas as modalidades de bolsas, será decorrente do somatório dos seguintes indicadores de excelência acadêmica, conforme especificados: A pontuação neste indicador utilizará a nota final obtida no processo de seleção para ingresso no Programa, sendo atribuído 5.0 (cinco pontos) ao candidato que tiver obtido nota final 10.0 (dez), seguindo pontuação decrescente, conforme Anexo I e produção intelectual comprovada no LATTES, pontuada segundo Anexo II.
2. **Critério socioeconômico:** A referência deste critério, **aplicável apenas à Modalidade II (taxas)**, é a renda individual do candidato, de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada na distribuição das bolsas do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento de Processos Ambientais (PPGDPA).

2.1. Para efeitos de pontuação no critério socioeconômico, serão atribuídos os seguintes valores:

- I) 5.0 (cinco pontos) - para candidato que tenha uma renda mensal bruta menor ou igual a R\$ 1.996,00;
- II) 4.0 (quatro pontos) – para o candidato que tenha uma renda mensal bruta entre R\$ 1.997,00 e R\$ 3.992,00;
- III) 3.0 (três pontos) - para o candidato que tenha uma renda mensal bruta entre R\$ 3.993,00 e R\$ 5.988,00;
- IV) 2.0 (dois pontos) - para o candidato que tenha renda mensal bruta entre R\$ 5.989,00 e R\$ 7.994,00;
- V) 1,0 (um ponto) – para o candidato que tenha renda mensal bruta acima de R\$ 7.995,00.

2.2. A pontuação referente a este critério deve ser comprovada por meio de cópia da Declaração de Imposto de Renda do último exercício ou Informe de Rendimentos e dos três últimos contracheques. O (a) candidato(a) deve se responsabilizar exclusivamente pelos dados informados, sob pena de responsabilização civil.

Observação 1: A composição da nota de classificação para a concessão das bolsas na Modalidade II (taxas) considerará a soma da pontuação obtida na aplicação dos critérios, sendo o aluno primeiro colocado aquele que tiver a maior soma de pontos e assim sucessivamente.

Observação 2: A composição da nota de classificação para concessão da bolsa na Modalidade I (integral) considerará, apenas, o critério acadêmico de acordo com o Anexo I e II.

V. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para a seleção deverá ser entregue, **exclusivamente digitalizada e enviada para o endereço eletrônico sec.ppgdpa@unicap.br até o dia 14 de agosto de 2023, inserindo como assunto da mensagem “BOLSAS CAPES/PROSUC 2023-2 - ingressantes”**, a seguinte documentação completa:

- a) cópia da Declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício **OU** Declaração de Imposto de Renda da pessoa de quem é dependente **OU** Declaração de que é isento do Imposto de Renda **OU** redigir declaração de que não declara imposto de renda e não é dependente de pessoa declarante. O (a) candidato(a) deve se responsabilizar exclusivamente pelos dados informados, sob pena de responsabilização civil.
- b) cópia dos 03 (três) últimos contracheques; (no caso de pessoa que exerça função remunerada formal)
- c) cópia da Carteira de Trabalho com as páginas dos dados pessoais e dos contratos de trabalho; (no caso de pessoa que exerça função remunerada formal)
- d) redigir declaração informando que não possui vínculo empregatício ou se possuir vínculo empregatício escrever e assinar declaração de que dará entrada na rescisão do contrato em até 3 dias úteis após seu registro na Plataforma SCBA, (pretensos candidatos à bolsa na Modalidade I – integral);
- e) cópia do histórico escolar da graduação e do histórico escolar do mestrado;
- f) currículo Lattes acompanhado da devida comprovação da Produção Intelectual conforme Anexo II;
- g) declaração de regularização do CPF junto à Receita Federal;

VI. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Lançamento do edital	10 de agosto de 2023	PPGDPA
Inscrição dos candidatos	10 a 14 de agosto de 2023 (encerramento das inscrições às 18h)	Candidato
Seleção dos candidatos	15 de agosto de 2023	Comissão de Seleção de bolsas do PPGDPA
Divulgação dos resultados	16 de agosto de 2023	PPGDPA
Prazo para Recurso	até 24h após a divulgação	Candidato

VII. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA CAPES/PROSUC NO PPGDPA

- a) cumprir todas as determinações regimentais do Programa e da UNICAP;
- b) atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir, tempestivamente, os prazos estabelecidos para sua titulação, quais sejam, 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado;

- c) fazer referência ao apoio recebido da Capes em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades relacionadas com o Curso e com o Programa;
- d) repassar, mensalmente, à UNICAP, o valor da bolsa escolar recebido em sua conta, ficando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento dessa obrigação;
- e) restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPEES.

VIII. REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

- a) estar regularmente matriculado no Programa, vinculado ao Curso de Mestrado e não apresentar pendência financeira com a UNICAP;
- b) ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPEES do PPGDPA;
- c) não acumular os benefícios das Modalidades I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- d) não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes (portaria CAPES/PROSUC 149/2017 e as Leis Federais 11.273/2006 e 11.947/2009);
- e) firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos pelo PROSUC;
- f) ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- g) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa e pela UNICAP, devendo manter conceito superior a “C” nas disciplinas cursadas;
- h) realizar estágio de docência ou solicitar a sua dispensa mediante comprovação de atuação docente no ensino superior;
- i) dedicar, no mínimo, 40 horas mensais a atividades no Programa, no caso da Bolsa Modalidade I, e, no mínimo, 20 horas mensais no caso da Modalidade II, de acordo com demandas da Coordenação e do respectivo Orientador; e, ainda, dedicar-se às atividades do Programa, participar de eventos científicos e publicações científicas a cada ano;
- j) apresentar, nas datas estabelecidas pelo Programa, relatório de atividades com parecer do respectivo Orientador, a ser analisado pela Comissão de Bolsas, para efeito de continuidade ou interrupção do benefício;
- k) não possuir qualquer vínculo de trabalho com a UNICAP;
- l) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- m) não ser estudante em programa de residência médica ou multiprofissional;
- n) produzir e publicar, no mínimo, 01 (um) artigo por ano (doutorado) ou trabalho completo em anais (mestrado);
- o) entregar trabalhos (parciais e finais), rigorosamente dentro dos prazos determinados pelos professores;
- p) cumprir os prazos estabelecidos para o desenvolvimento do trabalho de dissertação, a exemplo dos exames de qualificação ou outros que venham a ser estabelecidos pela Coordenação ou pelo Orientador;
- q) atualizar o currículo na Plataforma Lattes no mínimo a cada 06 meses.

Observação: A inobservância dos requisitos deste item (acima) poderá ensejar o cancelamento dos benefícios por parte do Programa, a critério do Colegiado, sem prejuízo

de restituição à Capes dos recursos irregularmente recebidos. Alunos que possuem vínculo empregatício e se inscreverem para Bolsa Modalidade I, deverão solicitar desligamento de seu vínculo em até 03 dias úteis após a concessão da bolsa e apresentar à secretaria a documentação da rescisão e “baixa” na carteira de trabalho em até 15 dias úteis.

IX. DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DAS TAXAS ESCOLARES – MODALIDADE II

a) Os benefícios, de que tratam este item, serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado, a depender da disponibilidade orçamentária da Capes e do cumprimento das atribuições do bolsista CAPES/PROSUC do PPGDPA;

b) A renovação anual do benefício, de que trata este item, está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas do PPGDPA e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;

c) A renovação do benefício está condicionada, ainda, à persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram a concessão do benefício.

d) Casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGDPA.

X. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados a partir do dia **16 de agosto de 2023**, na página web do PPGDPA

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso seja encontrada alguma situação de desconformidade, como o acúmulo de Bolsa Modalidade I e manutenção vínculo empregatício, o Colegiado do Curso analisará o caso e tomará as devidas providências.

Recife, 09 de agosto de 2023

ANEXO I

Tabela de pontuação para Classificação no Processo Seletivo e Rendimento Acadêmico

Nota Final	Pontuação
10.0	5.0
9.9	4.9
9.8	4.8
9.7	4.7
9.6	4.6
9.5	4.5
9.4	4.4
9.3	4.3
9.2	4.2
9.1	4.1
9.0	4.0
8.9	3.9
8.8	3.8
8.7	3.7
8.6	3.6
8.5	3.5
8.4	3.4
8.3	3.3
8.2	3.2
8.1	3.1
8.0	3.0
7.9	2.9
7.8	2.8
7.7	2.7
7.6	2.6
7.5	2.5
7.4	2.4
7.3	2.3
7.2	2.2
7.1	2.1
7.0	2.0

ANEXO II

Tabela de pontuação em Produção Intelectual

ITEM DE PRODUÇÃO INTELECTUAL	PONTUAÇÃO
Artigo publicado em periódico <i>Qualis</i> A1, A2, B1 ou B2	2
Artigo publicado em periódico <i>Qualis</i> B3, B4 ou B5	1
Artigos científicos publicados em periódico <i>Qualis</i> C ou sem classificação	0,5
Livro publicado de autoria única ou coletânea organizada (com ISBN)	2
Capítulo de livro publicado (com ISBN)	1
Trabalho completo em anais de eventos internacionais ou nacionais com ISBN/ISSN	1
Trabalho completo em anais de eventos nacionais sem ISBN/ISSN	0,5

Comunicação oral em evento internacional	1
Comunicação oral em evento nacional	0,5
Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos	0,5
Resenha acadêmica publicada em periódicos com Qualis	1,0
Tradução de livros, capítulos de livro ou artigos em periódicos	1
Tradução de livros (didáticos, científicos ou literários) com ISBN	2
Tradução publicada de artigos (com Qualis) ou capítulos de livros (com ISBN)	1